



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A

CPF/CNPJ nº: 17.183.666/0001-25

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 851823
Data de emissão: 07/11/2023
Data de validade: 05/02/2024
Controle de autenticidade : 492753208492753

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CITEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A
CNPJ: 17.183.666/0001-25

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Dezembro de 2023 às 08:49

CONTAGEM, 05 de Dezembro de 2023 às 08:49

Código de Autenticação: 2312-0508-4947-0505-4210

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.183.666/0001-25

Certidão nº: 69304682/2023

Expedição: 05/12/2023, às 08:55:14

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.183.666/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Positiva com efeito de negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186005896.00-26

CNPJ/CPF: 17.183.666/0001-25

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DAS AMERICAS

NÚMERO: 38

COMPLEMENTO: GALPAO,

BAIRRO: KENNEDY

CEP: 32145000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000714448013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A
CNPJ: 17.183.666/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:43 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **639E.566E.AFA3.30AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.183.666/0001-25
Razão Social: CITEROL COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 38 GALPAO / KENNEDY / CONTAGEM / MG / 32145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122006362551125090

Informação obtida em 27/12/2023 11:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CARTÓRIO
NOGUEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



Livro :1025 P

Folha :113

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
FAZ: CITEROL - COMERCIO E
INDUSTRIA DE TECIDOS E
ROUPAS S/A NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato à Av. João César de Oliveira, 1548, Bairro Eldorado - Distrito de Parque Industrial, procuracao@cartorionogueira.com.br, compareceu(ram) como outorgante(s): **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A**, com sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, Contagem, Minas Gerais, CNPJ nº 17.183.666/0001-25, conforme Ata de Assembleia Ordinária e Extraordinária realizada aos 18/04/2023 registrada na JUCEMG sob o nº 10319299 em 26/04/2023 e Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 24/08/2022 registrada na JUCEMG sob o nº 9556633 em 30/08/2022, neste ato representada por: **DIRETOR PRESIDENTE: RENÉ WAKIL JÚNIOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-631.093 expedida por SSP/MG, com inscrição no CPF sob o nº 418.954.876-68, residente e domiciliado na Rua Juvenal de Melo Senra, nº 21, aptº 1.500, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais. Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s) e capaz(es), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **RENE WAKIL NETO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.958.495 expedida por SSP/MG, com inscrição no CPF sob o nº 086.970.816-37, residente e domiciliado na Avenida Ligação, nº 980, aptº 801, Torre 1, Bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais (dados fornecidos por declaração); com poderes para em nome da empresa outorgante, comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representá-la perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Tabeliães e Registro de Imóveis, Registro, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios, inclusive em todos os atos referentes a Licitações Públicas e privadas, em todas as suas fases, inclusive interpor recurso ou contra-recurso, assinar tudo que for referente e onde mais for preciso; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteira profissionais; representá-la ainda junto ao INSS, Companhias Telefônicas, DETRAN, CONTRAN, Órgãos da Receita Federal, SERASA, SPC, podendo requerer e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive requerer, retirar e assinar certificado digital, junto a qualquer órgão ou empresa certificadora, receber quaisquer importâncias devidas à firma outorgante; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos



bancários, público ou privado, em especial no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuar transferências e pagamentos por meios eletrônicos, efetuando depósitos e retiradas, requerer e retirar cartão magnético, cadastrar e recadastrar senhas, encerrar contas bancárias, contratação de operações de crédito e de empréstimos de qualquer natureza, contratar convênios e serviços; constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad negotia" para o foro em geral, podendo defender os direitos e interesses da empresa outorgante, requerer, transigir, desistir; propor e variar ações; contestá-la, defender os direitos e interesses da outorgante, enfim, praticar todos os demais atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente. **Fica VEDADA, ao outorgado, a alienação de bens móveis e imóveis estranhos ao objeto social da sociedade outorgante. O presente mandato terá validade até: 23 de Agosto de 2024. Não podendo substabelecer. DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados nesta serventia os seguintes documentos: 1-) Atas de Assembleias; 2-) Certidão Simplificada da JUCEMG; 3-) CNPJ. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Eu, Andreia Cristina Pereira da Cruz, Escrevente a fiz digitar. Eu, Andreia Cristina Pereira da Cruz, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) RENE WAKIL JUNIOR; Andreia Cristina Pereira da Cruz. Lei 15424/2004. Quant.: 1: (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro): Emol. R\$ 144,57; T.F.J. R\$ 45,44; ISS: R\$ 6,82. Valor total: R\$ 196,83. Quant.: 18: (Código: 8101-8 - Arquivamento): Emol. R\$ 160,02; T.F.J. R\$ 50,22; ISS: R\$ 7,56. Valor total: R\$ 217,80. Total: Emolumentos: R\$ 304,59; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 95,66; ISS: R\$ 14,38. Total: R\$ 414,63. Traslada em seguida.

EM TESTO _____ DA VERDADE.

Escrevente, _____

Andreia Cristina Pereira da Cruz
Escrevente
CARTÓRIO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Reg. Civil das Pessoas Nat. e Tabelionato de Contagem - MG
SELO DE CONSULTA: GZ087081
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8587.9312.1392.2494

Quantidade de atos praticados: 19
 Ato(s) praticado(s) por: Andreia Cristina Pereira da Cruz - Escrevente

Emol.: R\$ 304,59 - TFJ: R\$ 95,66 -
Valor final: R\$ 400,25 - ISS: R\$ 14,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3130010976-3
 EM 01/12/2014
 #CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A#

RH1522788 PROCOLO: 14/711.469-1

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 10/10/2014 13:22



14/711.469-1

1/12

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143567445665

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CA OP IP
 Cite Nirei

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CONTAGEM
Local

Nome: RENE WAKIL JUNIOR

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: 31 35066966

30 Setembro 2014

Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

28/11/2014
Data

[Signature]
Responsável
Zulene Figueiredo
MASEP: 10455368

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	_____		_____	
	Data		Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	_____		_____	
	Data		Responsável	

06/12/2014
Data

[Signature]
Scheila Nery de Souza Queiroz
Vogal

[Signature]
Jose de Miranda Murta
Vogal

[Signature]
Walter Roosevelt Coutinho
Vogal

Presidente da 2ª Turma

OBSERVAÇÕES

Zulene Figueiredo
MASEP: 10455368

DAN



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua São Paulo, 884 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RENE KAKIKI JUNIOR

8º OFÍCIO DE NOTARIAS GERAIS - BH

Belo Horizonte, 02/10/2014 - 09:09:43 - Fl. Quarta - 187/20055
 Em test. da verdade: Erick Ferreira dos Santos - Oba. Br. [166260-212]
 EMOLP: 3,68 TFPJ: 1,21 RECEB: 0,22 TOTAL: 5,11
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.DFPIZ.BH.COM.BR

8º OFÍCIO DE NOTARIAS GERAIS - BH
 3279-6200
Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BRG 69473



Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23/04/2013

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS LTDA.

Nova denominação passa a ser:

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.

CNPJ:17.183.666/0001-25

31200951501

1 - DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de abril de 2014, às 10:00 horas, na sede da empresa: Avenida das Américas, nº 38, Galpão Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/Minas Gerais, CEP 32.145-000.

2 - QUORUM: Presentes quotistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes na presente Ata.

3 - MESA:

- ✓ Presidente: RENE WAKIL JÚNIOR;
- ✓ Secretário: LEANDRO CALEMBO BATISTA DOS SANTOS.

4 - ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, na forma do artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/02.

5 - ORDEM DO DIA:

- (i) Analisar as contas da administração do exercício de 2013;
- (ii) Deliberar a respeito do aumento do Capital Social da sociedade, mediante integralização desproporcional de parte da reserva de lucros presentes no patrimônio líquido da entidade;
- (iii) Nomeação de novos administradores, bem como definição das remunerações respectivas;
- (iv) Discutir os atos relativos à transformação desta sociedade limitada em anônima;
- (v) Alteração da razão social da empresa.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300109763 em 01/12/2014 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 147114691 - 10/10/2014. Autenticação: A1A18E20611655949D54B57E9412B3921D26696. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/711.469-1 e o código de segurança BTP2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

6 - DELIBERAÇÕES:

- (i) Ficam aprovadas, sem ressalvas, as contas do administrador, René Wakil Júnior, as quais foram apresentadas em reunião e por todos analisadas;
- (ii) Incorporação parcial da reserva de lucros da seguinte forma:
 - a) Reserva de Lucros incorporada: R\$1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais);
 - b) Saldo remanescente na Reserva de Lucros: R\$1.000.625,08 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco reais, e oito centavos), a qual poderá ser distribuída - mensalmente, de forma desproporcional e até este limite - durante todo o exercício de 2014.
 - c) Capital Social anterior: R\$1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais);
 - d) Novo Capital Social: R\$2.765.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais).
- ✓ Essa integralização está sendo feita de maneira não proporcional pela sócia CITEROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ante a permissão em seu contrato social (Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Único). Assim, a emissão de novas quotas - no caso ações (1.085.000), no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada - será feita somente para a referida sócia pessoa jurídica.
- (iii) Além do Diretor-Presidente Rene Wakil Júnior, que permanece no cargo, ficam nomeados os seguintes Administradores/Diretores pelo prazo de 03 (três) anos:
 - a) **Como Diretor Administrativo:** Rene Wakil Neto, brasileiro, solteiro, médico veterinário, nascido em 29/10/1987, RG M-13.958.495, CPF nº 086.970.816-37, residente e domiciliado à Rua Juvenal Melo Senra, nº 21, apto. 1500, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-660;
 - b) **Como Diretor Comercial:** André Vidigal Wakil, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 15/11/1989, RG M-13.958.479, CPF nº 086.970.826-09, residente e domiciliado à Rua Juvenal Melo Senra, nº 21, apto. 1500, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-660;
 - c) Cada um dos 3 (três) perceberá pró-labore corresponde a 01 (um) salário mínimo vigente.
- (iv) Em observância aos artigos 1.113 e 1.114 do Código Civil, bem como ao art. 2º¹ da IN nº 88/2001 do DNRC, fica aprovada, à unanimidade, a transformação da sociedade de limitada para anônima, a ser regida, portanto, pela Lei 6.404/76, ficando a distribuição societária, a partir da presente data, da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES NOMINATIVAS	% DO CAPITAL SOCIAL	VALOR TOTAL DAS AÇÕES
CITEROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.757.000	99,71	R\$ 2.765.000,00
RENÉ WAKIL JÚNIOR	8	0,29	R\$ 8,00
TOTAL	2.765.000	100	R\$ 2.765.000,00

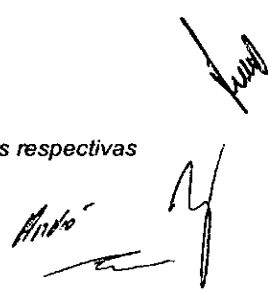
1

"Art. 2º Os sócios ou acionistas da sociedade a ser transformada deverão deliberar sobre:

I - a transformação da sociedade, podendo fazê-la por instrumento público ou particular;

II - a aprovação do estatuto ou contrato social;

III - a eleição dos administradores, dos membros do conselho fiscal, se permanente, e fixação das respectivas remunerações quando se tratar de sociedade anônima."



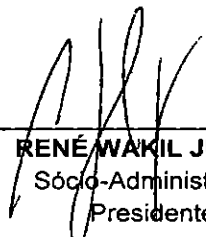
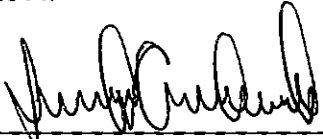

4
12

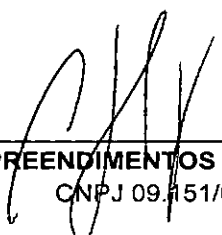
- ✓ O novo Estatuto Social, ora aprovado integralmente e à unanimidade, é averbado na Junta Comercial de Belo Horizonte/MG de forma concomitante ao registro da presente Ata.
- (v) Assim, ante a alteração para sociedade anônima, bem como a decisão de alteração da razão social, a sociedade deixa de ser denominada de CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS LTDA., passando a ser **CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.**;
- (vi) Aprovada a redação desta Ata em forma de sumário.

7 - APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram aprovadas pela totalidade dos sócios, sem ressalvas.

8 - ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário, pelos sócios e novos Administradores, todos presentes.

Contagem, 23 de abril de 2014.

 <hr/> RENÉ WAKIL JUNIOR Sócio-Administrador Presidente	 <hr/> LEANDRO CALEMBO BATISTA DOS SANTOS Secretário OAB/MG 81.747
---	--



CITEROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 CNPJ 09.151/0001-30



RENÉ WAKIL NETO
 Diretor Administrativo



ANDRÉ VIDIGAL WAKIL
 Diretor Comercial



5
12

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições da legislação aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, na Cidade de Contagem/MG, Cep: 32.415-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

- i. **Filial 01** - Rua Domingos Vieira, nº 80, loja 02, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.150-240;
- ii. **Filial 02** - Avenida Amazonas, nº 6.490, loja B, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.510-000;
- iii. **Filial 03** - Rua Diabase, nº 295, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-060;
- iv. **Filial 04** - Rua São Miguel, nº 1.701, Loja 04 e Loja 05, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.710-350;
- v. **Filial 05** - Avenida das Américas, nº 38, loja 01, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, Cep: 32.415-000.

Parágrafo Segundo. A sociedade ainda poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente - independente de autorização da Assembleia Geral - Filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. O objeto social é a exploração no ramo da indústria, comércio por atacado e varejo; prestação de serviços; importação e exportação de uniformes e seus acessórios; vestuário em geral; tecidos, malhas, armarinhos, calçados, presentes e brinquedos em geral; produtos de papelaria e material escolar; equipamentos de proteção individual para o trabalho e produtos congêneres; prestação de serviço de correspondentes, para fim de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos, bem como levantamento cadastral, cobranças em geral, prestação de serviço e administração, gestão, assessoria, consultoria e intermediação de rede de negócios; concessão de franquias e licenças em Geral; compra, venda e locação de imóveis próprios; e a participação no capital social de outras sociedades (holding de participações).

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 13/06/1966 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Título I CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O Capital Social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$2.765.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), divididos em 2.765.000 (duas mil, setecentos e sessenta e cinco) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação uma.

Antônio



§ 1º. As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, por conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 2º. As ações que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da lei 6.404/76 no que couber.

§ 3º. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, inciso 2º da lei 6.404/76.

§ 4º. Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Título II
AÇÕES PREFERENCIAIS**

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no art. 17, inciso I da Lei 6.404 de 1976.

§ 1º. Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

§ 2º. Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2º. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que contará do boletim de subscrição.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste estatuto.

§ 1º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2º. Compete privadamente à Assembleia Geral:

- I - Reformar o estatuto social;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores fiscais da sociedade, ressalvando o disposto no inciso II, do art. 142 da lei 6.404/76;
- III - Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;



- IV - Autorizar a emissão de debêntures;
- V - Suspender o direito dos acionistas;
- VI - Deliberar sobre avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII - Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IX - Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X - Fixar o montante da remuneração dos diretores.

§ 3º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III - Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

§ 4º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§ 5º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de quem forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I - Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos e autorizado pelo estatuto;
- II - Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III - Redução do dividendo obrigatório;
- IV - Fusão da Sociedade, ou sua Incorporação em outra;
- V - Participação em grupo de sociedade;
- VI - Mudança do objeto da Sociedade;
- VII - Cessação do estado de liquidação da sociedade;
- VIII - Criação de partes beneficiárias;
- IX - Cisão da Sociedade;

Apur *Andie* *mf* *[assinatura]*



8
12

X - Dissolução da sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da diretoria, competirá a Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV
Título I
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por três Diretores: Presidente, Administrativo e Comercial.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura da ata da Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de trinta dias seguintes à eleição, esta torna-se sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão de membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§ 1º. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I - Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II - Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III - Formular proposta que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V - Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos internos e externos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI - Praticar todos os atos necessário ao normal funcionamento da sociedade;
- VII - Assinatura de cheques da sociedade.

Parágrafo Único. A movimentação financeira e bancária serão de competência do Diretor Presidente ou Administrativo, isto é, juntos ou separadamente.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor administrativo, em conjunto ou isoladamente:

- I - Representar oficialmente a sociedade ativa e passivamente em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive com poderes para atuar perante a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, autoridade certificadora credenciada pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e perante à ICP-Brasil, para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil pessoa jurídica, enfim, plenos


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

poderes para requerer o que necessário for relativamente a emissão de certificado digital perante à PRODEMGE e à ICP-Brasil.

II - Assinar correspondência da sociedade;

III - Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;

IV - Assinar o balanço, os balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;

V - Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outra forma de garantia real;

VI - Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;

IX - Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;

X - Aprovar e orientar a política geral da sociedade;

XI - Autorizar, expressamente, a compra e venda de imóveis da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, outro Diretor indicará seu substituto e exercerá as funções atinentes ao substituído, em caráter temporário, até que ocorra a próxima Assembleia Geral, onde será aprovado, em caráter definitivo, o novo Diretor.

Artigo 22. Todos os atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura dos Diretores, em conjunto ou separadamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, a assinatura de Procurador.

§ 1º. É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§ 2º. É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 2º. A remuneração de membros do conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º. O pedido de funcionamento do Conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

Upm André *J. Paula*



10
12

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para impostos de renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital Social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingência, com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor pode ser estimado.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar, nas hipóteses e limite da lei.

Artigo 32. Os Acionistas têm direito a receber como dividendos no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada a constituição de reserva legal; II - importância destinada à formação para reserva de contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de reservas de lucros a realizar e lucros anteriormente registrado nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

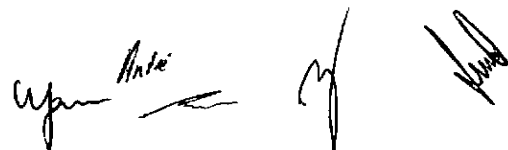
Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que fica, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, não poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecimento no artigo 32, muito menos a retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Artigo 37. A Diretoria também poderá deliberar sobre o pagamento mensal dos dividendos de cada acionista, que serão mensurados através de reuniões prévias mensais, ratificadas, posteriormente,





pela Assembleia Geral Ordinária, ficando adstrita ao cumprimento das normas procedimentais estabelecidas no art. 32 deste Estatuto.

**CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 38. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 39. Os Acordos de Acionistas devidamente registrado na sede da sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

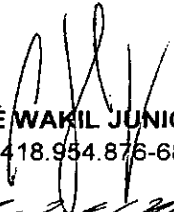
Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no livro de registro da sociedade. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em Lei.


**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

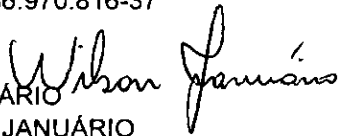
Artigo 40. Os Casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela legislação atual vigente.

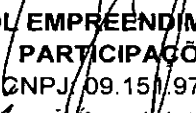
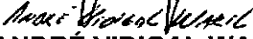
Artigo 41. As Partes elegem a Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil – CAMARB, em Belo Horizonte/MG, como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social, e o Foro da Comarca de Contagem/MG, somente em caso necessário e supletivo à arbitragem.

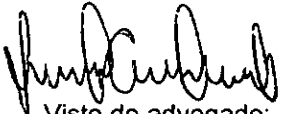
Contagem, 23 de abril de 2014.


RENÉ WAKIL JUNIOR
CPF: 418.954.876-68


RENÉ WAKIL NETO
CPF: 086.970.816-37


SECRETÁRIO
WILSON JANUÁRIO
CPF nº 793.141.556-68 – CRC 075.270/MG


CITEROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.151/976/0001-30

ANDRÉ VIDIGAL WAKIL
CPF: 086.970.826-09


Visto do advogado:
Leandro Calemba Batista dos Santos
OAB/MG 81.747





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300109763 em 01/12/2014 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 147114691 - 10/10/2014. Autenticação: A1A18E20611655949D54B57E9412B3921D26696. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/711.469-1 e o código de segurança BTP2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
DISTRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES POR ACIONISTAS, DE ACORDO COM A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Empresa: Citerol Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A.
Sede: Avenida das Américas, nº 38, Galpão Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, Cep: 32.415-000
VALOR DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO: R\$1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais)
QUANTIDADE: 1.680.000 (um milhão e seiscentos mil) ações
VALOR NOMINAL POR AÇÃO: R\$1,00 (um real) cada
TIPO DE AÇÃO: Ordinária, com direito a voto

ACIONISTA	TIPO DE AÇÃO	NÚMERO DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL	VALOR TOTAL DAS AÇÕES
CITEROL EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09,151,976/0001-30, arquivada na JUCEMG sob nº 3120796964-2, em 18/10/2007	ORDINÁRIAS	2.757.000	99,71	R\$ 2.765.000,00
RENÉ WAKIL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, nascido em 02/03/1959, MG 631,093, CPF nº 418,954,876-68, residente e domiciliado à Rua Juvenal Melo Senra, nº 21, apto. 1500, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-660	ORDINÁRIAS	8	0,29	R\$ 8,00
TOTAL		2.765.000	100	R\$ 2.765.000,00

Contagem, 23 de abril de 2014.

René Wakil Júnior
CPF nº 418.954.876-68

René Wakil Neto
CPF nº 086.970.816-37

André Vidigal Wakil
CPF nº 086.970.826-09

André Vinícius Jentes
CPF nº 09.151.976/0001-30

Citerol Empreendimentos e Participações Ltda.

Leandro Galambo Batista dos Santos
OAB/MG nº 81.747

12/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300109763

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300352390

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

CONTAGEM

Local

19 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.441-6	MGE2300352390	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18/04/2023

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.

CNPJ:17.183.666/0001-25

31300109763

1 - DATA, HORA E LOCAL: Em cumprimento ao § 3º do art. 8º do Estatuto Social, realizada no dia 18 de Abril de 2023, às 12:00 horas, na sede da empresa: Avenida das Américas, nº 38, Galpão Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/Minas Gerais, CEP 32.145-000.

2 - QUORUM: Presentes quotistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes na presente Ata, devidamente comprovados por meio de documentos de identificação, sendo dispensada, por tanto, assinatura “ livro de presença de acionista”

3 - MESA:

- ✓ Presidente: RENE WAKIL JÚNIOR;
- ✓ Secretária: MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO.

4 - CONVOCAÇÃO: Feita e realizada no mesmo dia, de acordo com o § 5º do art. 8º do Estatuto Social.

5 - ORDEM DO DIA:

- (i) Analisar as contas da administração e as respectivas demonstrações financeiras do exercício de 2022 e analisar as contas referente ao 1º trimestre de 2023;
- (ii) A empresa preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76 e substitui seus livros de que trata essa lei em seu art. 100 por registros eletrônicos;
- (iii) Destinação do valor de 6.731.956,64 (Seis Milhões, Setecentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos para a conta “Reserva de Incentivos Fiscais”;
- (iv) Deliberação de distribuição de lucros apurado no 1º trimestre de 2023;
- (v) Reeleição dos administradores, bem como definição das remunerações respectivas;

6 - DELIBERAÇÕES:

- (i) Ficam aprovadas, sem ressalvas, as contas do administrador, René Wakil Júnior, as quais foram apresentadas em reunião e por todos discutidas, analisadas e aprovadas;
- (ii) Recibo da publicação do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício no portal Central de Balanço;
- (iii) Fica aprovada a destinação do Resultado do Exercício de 2022 a título de “Reserva da Subvenção na conta de Incentivos Fiscais”
- (iv) Fica aprovadas a distribuição de lucro do 1º trimestre de 2023 no valor de 1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais).
- (v) Permanecem nos cargos o Diretor-Presidente René Wakil Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, RG: MG31093 SSP/MG, inscrito no CPF 418.954.876-68 residente e domiciliado a Rua Juvenal Melo Senra, 21 Apto 1500 – Belvedere – Belo Horizonte -MG – CEP: 30.320-660; e o Diretor Administrativo: René Wakil Neto, brasileiro, casado, médico veterinário, RG: MG13958495 SSP/MG, inscrito no CPF 086.970.816-37 residente e domiciliado a Avenida Ligação nº 980, apto 801 torre 1 – Vila da Serra – Nova Lima – MG – CEP: 34.003-074; e o Diretor Comercial: André Vidigal Wakil, brasileiro, casado, administrador, RG: MG13958479 SSP/MG, inscrito no CPF 086.970.826-09 residente e domiciliado a Rua Canada, 54, apto 401 – Carmo Sion – Belo Horizonte – MG – CEP 30.310-720.

a) Cada um dos 3 (três) perceberá pró-labore corresponde a 01 (um) salário mínimo vigente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(vi) Aprovada a redação desta Ata em forma de sumário.

7 - APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram aprovadas pela totalidade dos sócios, sem ressalvas.

8 - ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada digitalmente pelo Presidente René Wakil Júnior, por mim Secretária Mayra Moreli Alves Consolmagno e Administrador Citerol Empreendimentos e Participações LTDA e seu representante René Wakil Júnior, todos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Contagem, 18 de Abril de 2023.

RENÉ WAKIL JÚNIOR
Presidente

**MAYRA MORELI ALVES
CONSOLMAGNO**
Secretária

CITEROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 09.151.976/0001-30
RENÉ WAKIL JÚNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.441-6	MGE2300352390	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/14



CNPJ 17.183.666/0001-25 **Razão Social** CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A **Data de Publicação** 18/04/2023 16:24:56 **Hash de Publicação** 1B1DBBA656912CF3754F50605341BA8200710180

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2022	31/12/2022	Não	Participante-Upload

Título
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CITEROL COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS :17183666000125	17.183.666/0001-25	18/04/2023 16:24:56	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

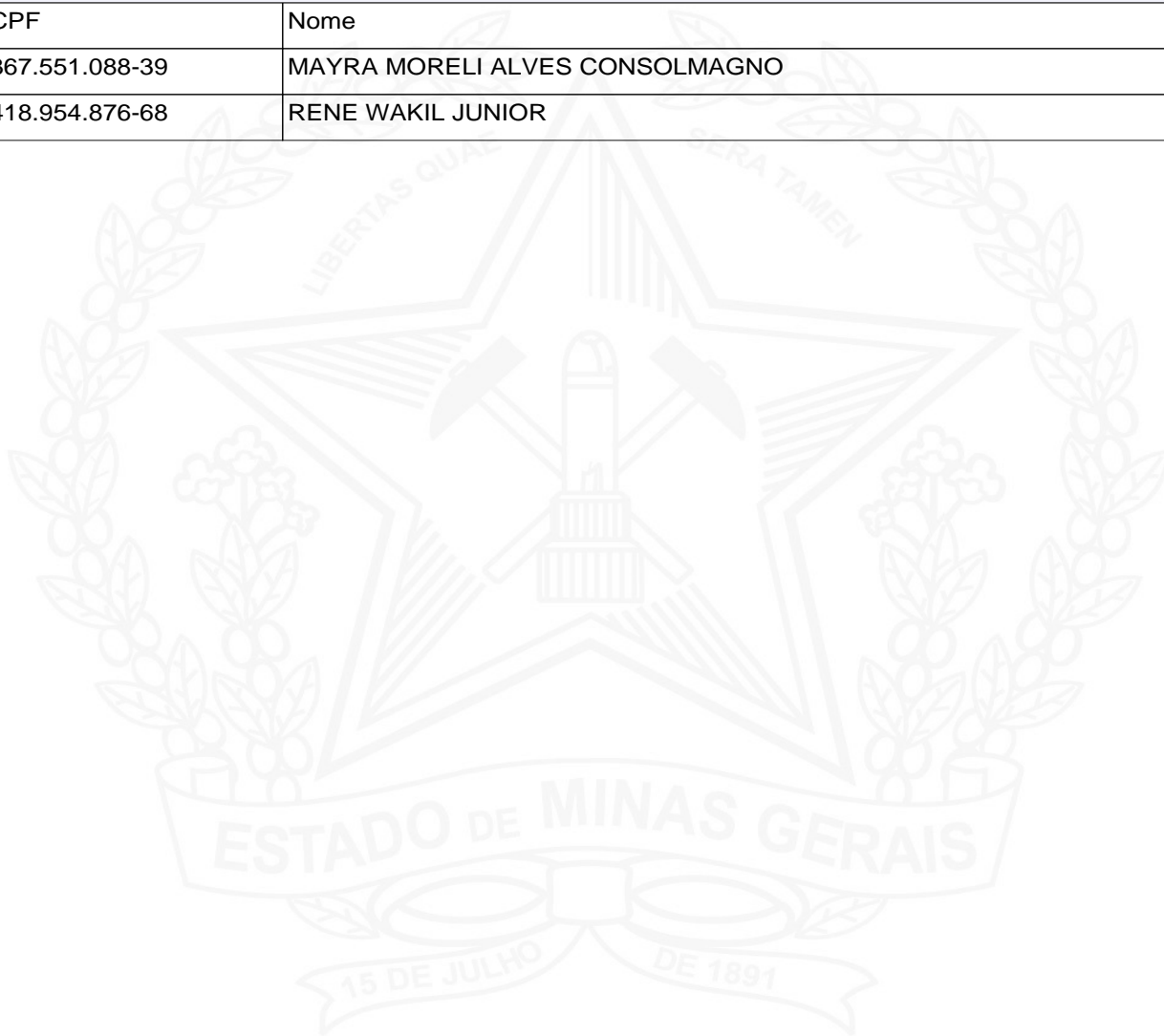
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.441-6	MGE2300352390	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14



CNPJ **Razão Social** **Data de Publicação** **Hash de Publicação**
17.183.666/0001-25 CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A 18/04/2023 16:25:37 59CDD1C2F4369342E2018AC014BA1DAC0A83496

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2022	31/12/2022	Não	Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CITEROL COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS :17183666000125	17.183.666/0001-25	18/04/2023 16:25:37	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.441-6	MGE2300352390	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, de NIRE 3130010976-3 e protocolado sob o número 23/219.441-6 em 25/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10319299, em 26/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2023, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/219.441-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10319299 em 26/04/2023 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 232194416 - 25/04/2023. Autenticação: C7CFD77984FF8314291FD4FE9FBA95830F9AF13. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.441-6 e o código de segurança Zchs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300109763

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200773177

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CONTAGEM

Local

26 AGOSTO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/443.508-6	MGE2200773177	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 24/08/2022

CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A.
CNPJ:17.183.666/0001-25
31300109763

1 - DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de Agosto de 2022, às 16:00 horas, na sede da empresa: Avenida das Américas, nº 38, Bairro Kennedy Contagem/Minas Gerais, CEP 32.145-000.

2 - QUORUM: Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes na presente Ata, devidamente comprovados por meio de documento de identificação, sendo dispensada, portanto, a assinatura do “Livro de presença de Acionistas”.

3 - MESA: São esses os escolhidos para compor a mesa pela totalidade dos acionistas presentes:

- ✓ Presidente: RENÉ WAKIL JÚNIOR;
- ✓ Secretária: MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO.

4 - CONVOCAÇÃO: Feita e realizada no mesmo dia, de acordo com o § 2º do art. 8º do Estatuto Social.

5 - ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre as seguintes alterações no Estatuto Social da companhia:

- a. Abertura da filial nº 13, Avenida Professor Mario Werneck, nº 654, Loja, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.544-610

6 - DELIBERAÇÕES:

a) Alteração do Parágrafo primeiro, do Artigo dois, do Estatuto Social para criar a filial nº 13, no endereço Avenida Professor Mario Werneck, nº 654, Loja, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.544-610; com objeto social de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de papelaria e comércio varejista de artigos de armarinho.

b) Fica assim definido;

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

- i. **Filial 01** - Rua Domingos Vieira, nº 80, loja 02, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.150-240;
- ii. **Filial 02** - Avenida Amazonas, nº 6.490, loja B, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.510-000;
- iii. **Filial 03** - Rua Ere, nº 236, Loja 1, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-052;
- iv. **Filial 04** - Rua São Miguel, nº 1.701, Loja 1, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.710-350; NIRE: 3190219725-3.
- v. **Filial 05** - Avenida das Américas, nº 38, loja 01, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, Cep: 32.415-000;
- vi. **Filial 06** - Avenida das Américas, nº 38, Letra C, loja 04, Bairro Keneddy, Contagem/MG, Cep: 32.145-000;
- vii. **Filial 07** - Rua Doutor Gordiano, nº 114, loja, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-080;
- viii. **Filial 08** - Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 4092, loja C, Bairro Cintra, Montes Claros/MG, Cep: 39.400-698.
- ix. **Filial 09** - Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 187, Loja, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, Cep: 38.408-218.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- x. **Filial 10** – Avenida Lucas Borges, nº 357, Loja, Bairro Fabricio, Uberaba/MG, Cep: 38065-350.
- xi. **Filial 11** – Avenida Amazonas, nº 32600-325, Loja, Bairro Brasileira, Betim/MG, Cep: 32600-325 **Filial**
- xii. **Filial 12** – Avenida Selim Jose de Sales, nº 492, Loja 2, Bloco B, Bairro Canaa, Ipatinga/MG, Cep: 35.164-504.
- xiii. **Filial 13** – Avenida Professor Mario Werneck, nº 654, Loja, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.544-610.

7 - APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram aprovadas pela totalidade dos sócios, sem ressalvas.

8 - ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada digitalmente pelo Presidente René Wakil Júnior, por mim Secretária Mayra Moreli Alves Consolmagno e Administrador Citerol Empreendimentos e Participações LTDA e seu representante René Wakil Júnior, todos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Contagem, 24 de Agosto de 2022.

RENÉ WAKIL JÚNIOR
Sócio Administrador
Presidente

MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
Secretária
CRC/SP 289.661/O

CITEROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 09.151/0001-30
RENÉ WAKIL JÚNIOR

Anexos:
.. Novo Estatuto Social;





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/443.508-6	MGE2200773177	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/17

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. CITEROL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições da legislação aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida das Américas, nº 38, Galpão, Bairro Kennedy, na Cidade de Contagem/MG, Cep: 32.145-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

- i. **Filial 01** - Rua Domingos Vieira, nº 80, loja 02, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.150-240;
- ii. **Filial 02** - Avenida Amazonas, nº 6.490, loja B, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.510-000;
- iii. **Filial 03** - Rua Ere, nº 236, Loja 1, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-052;
- iv. **Filial 04** - Rua São Miguel, nº 1.701, Loja 1, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.710-350; NIRE: 3190219725-3.
- v. **Filial 05** - Avenida das Américas, nº 38, loja 01, Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Contagem/MG, Cep: 32.415-000;
- vi. **Filial 06** - Avenida das Américas, nº 38, Letra C, loja 04, Bairro Keneddy, Contagem/MG, Cep: 32.145-000;
- vii. **Filial 07** - Rua Doutor Gordiano, nº 114, loja, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.411-080;
- viii. **Filial 08** - Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 4092, loja C, Bairro Cintra, Montes Claros/MG, Cep: 39.400-698;
- ix. **Filial 09** - Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 187, Loja, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, Cep: 38.408-218.
- x. **Filial 10** - Avenida Lucas Borges, nº 357, Loja, Bairro Fabricio, Uberaba/MG, Cep: 38065-350.
- xi. **Filial 11** - Avenida Amazonas, nº 1521, Loja, Bairro Brasileia, Betim/MG, Cep: 32600-325.
- xii. **Filial 12** - Avenida Selim Jose de Sales, nº 492, Loja 2, Bloco B, Bairro Canaa, Ipatinga/MG, Cep: 35.164-504.
- xiii. **Filial 13** - Avenida Professor Mario Werneck, nº 654, Loja, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.544-610.

Parágrafo segundo. A sociedade ainda poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente - independente de autorização da Assembleia Geral - Filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. O objeto social é a exploração no ramo da indústria, comércio por atacado e varejo; prestação de serviços; importação e exportação de uniformes e seus acessórios; vestuário em geral; tecidos, malhas, armarinhos, calçados, presentes e brinquedos em geral; produtos de papelaria e material escolar; equipamentos de proteção individual para o trabalho e produtos congêneres; prestação de serviço de correspondentes, para fim de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos, bem como levantamento cadastral, cobranças em geral, prestação de serviço e administração, gestão, assessoria, consultoria e intermediação de rede de negócios; concessão de franquias e licenças em Geral; compra, venda e locação de imóveis próprios; e a participação no capital social de outras sociedades (holding de participações).



Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 13/06/1966 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Título I

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O Capital Social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$3.765.000,00 (três milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais), divididos em 3.765.000 (três mil e setecentos e sessenta e cinco) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação uma.

§ 1º. As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, por conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 2º. As ações que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da lei 6.404/76 no que couber.

§ 3º. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, inciso 2º da lei 6.404/76.

§ 4º. Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Título II

AÇÕES PREFERENCIAIS

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no art. 17, inciso I da Lei 6.404 de 1976.

§ 1º. Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

§ 2º. Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2º. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que contará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS



Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste estatuto.

§ 1º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2º. Compete privadamente à Assembleia Geral:

- I - Reformar o estatuto social;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores fiscais da sociedade, ressalvando o disposto no inciso II, do art. 142 da lei 6.404/76;
- III - Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV - Autorizar a emissão de debêntures;
- V - Suspender o direito dos acionistas;
- VI - Deliberar sobre avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII - Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IX - Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X - Fixar o montante da remuneração dos diretores.

§ 3º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III - Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

§ 4º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§ 5º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de presença de Acionistas”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de quem forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:



- I - Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos e autorizado pelo estatuto;
- II - Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III - Redução do dividendo obrigatório;
- IV - Fusão da Sociedade, ou sua Incorporação em outra;
- V - Participação em grupo de sociedade;
- VI - Mudança do objeto da Sociedade;
- VII - Cessação do estado de liquidação da sociedade;
- VIII - Criação de partes beneficiárias;
- IX - Cisão da Sociedade;
- X - Dissolução da sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da diretoria, competirá a Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por três Diretores: Presidente, Administrativo e Comercial.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura da ata da Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de trinta dias seguintes à eleição, esta torna-se sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão de membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§ 1º. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I - Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II - Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III - Formular proposta que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V - Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos internos e externos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI - Praticar todos os atos necessário ao normal funcionamento da sociedade;
- VII – Assinatura de cheques da sociedade.



Parágrafo Único. A movimentação financeira e bancária serão de competência do Diretor Presidente ou Administrativo, isto é, juntos ou separadamente.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor administrativo, em conjunto ou isoladamente:

I - Representar oficialmente a sociedade ativa e passivamente em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive com poderes para atuar perante a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – QUALITYCERT, autoridade certificadora credenciada pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e perante à ICP-Brasil, para a emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil pessoa jurídica, enfim, plenos poderes para requerer o que necessário for relativamente a emissão de certificado digital perante à QUALITYCERT e à ICP-Brasil.

II - Assinar correspondência da sociedade;

III - Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;

IV - Assinar o balanço, os balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;

V - Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outra forma de garantia real;

VI - Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;

IX - Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;

X - Aprovar e orientar a política geral da sociedade;

XI - Autorizar, expressamente, a compra e venda de imóveis da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, outro Diretor indicará seu substituto e exercerá as funções atinentes ao substituído, em caráter temporário, até que ocorra a próxima Assembleia Geral, onde será aprovado, em caráter definitivo, o novo Diretor.

Artigo 22. Todos os atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura dos Diretores, em conjunto ou separadamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, a assinatura de Procurador.

§ 1º. É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§ 2º. É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.



§ 1º. O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 2º. A remuneração de membros do conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º. O pedido de funcionamento do Conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para impostos de renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital Social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingência, com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor pode ser estimado.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar, nas hipóteses e limite da lei.

Artigo 32. Os Acionistas têm direito a receber como dividendos no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada a constituição de reserva legal; II - importância destinada à formação para reserva de contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição de reservas de lucros a realizar e lucros anteriormente registrado nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que fica, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.



Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, não poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecimento no artigo 32, muito menos a retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Artigo 37. A Diretoria também poderá deliberar sobre o pagamento mensal dos dividendos de cada acionista, que serão mensurados através de reuniões prévias mensais, ratificadas, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária, ficando adstrita ao cumprimento das normas procedimentais estabelecidas no art. 32 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 38. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 39. Os Acordos de Acionistas devidamente registrado na sede da sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no livro de registro da sociedade. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40. Os Casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela legislação atual vigente.

Artigo 41. As Partes elegem a Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil – CAMARB, em Belo Horizonte/MG, como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social, e o Foro da Comarca de Contagem/MG, somente em caso necessário e supletivo à arbitragem.

Contagem, 24 de Agosto de 2022.

RENÉ WAKIL JÚNIOR
CPF: 418.954.876-68

**CITEROL EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 09.151.976/0001-30
RENÉ WAKIL JÚNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/17

SECRETÁRIA
MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
CPF nº 367.551.088-39 – CRC 289.661/SP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/443.508-6	MGE2200773177	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/17



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/443.508-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9556633 em 30/08/2022 da empresa 3130010976-3 CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190291517-2	17.183.666/0020-98	AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK 654 LOJA - BAIRRO ESTORIL CEP 30455-610 - BELO HORIZONTE/MG

30 de ago de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, de NIRE 3130010976-3 e protocolado sob o número 22/443.508-6 em 29/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9556633, em 30/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.954.876-68	RENE WAKIL JUNIOR
367.551.088-39	MAYRA MORELI ALVES CONSOLMAGNO

Belo Horizonte. terça-feira, 30 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2022, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/443.508-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 30 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9556633 em 30/08/2022 da Empresa CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, Nire 31300109763 e protocolo 224435086 - 29/08/2022. Autenticação: 3ACD67782624EEC3E63153D2587B39C54D7C86A5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/443.508-6 e o código de segurança JJuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RENE WAKIL NETO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG13958495 SSP MG

CPF 086.970.816-37 DATA NASCIMENTO 29/10/1987

FILIAÇÃO
RENE WAKIL JUNIOR
MARIA ADELAIDE MUSACCHIO V WAKIL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03822514676 VALIDADE 14/01/2026 1ª HABILITAÇÃO 12/04/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
René Wakil Neto

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 15/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14565411564 MG587864680

MINAS GERAIS

DENATRAN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2179589693

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.183.666/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITEROL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 38	COMPLEMENTO GALPAO;
--------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 32.145-000	BAIRRO/DISTRITO KENNEDY	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYRA.ALVES@CITEROL.COM.BR	TELEFONE (31) 3235-8513/ (31) 3235-8500
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **17:10:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.183.666/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1966	
NOME EMPRESARIAL CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 38	COMPLEMENTO GALPAO;	
CEP 32.145-000	BAIRRO/DISTRITO KENNEDY	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYRA.ALVES@CITEROL.COM.BR		TELEFONE (31) 3235-8513/ (31) 3235-8500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 17:10:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO SIAD: Nº 294/2023
PROCESSO SEI: Nº 19.16.1019.0068355/2023-60**

DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 294/2023

Objeto: Aquisição de coletes e camisetas personalizados para agentes fiscais do Procon-MG

A empresa CITEROL – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A, inscrita no CNPJ nº 17.183.666/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rene Wakil Neto, portador da Carteira de Identidade nº MG.13.958.495 SSP MG e do CPF nº 086.970.816-37, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Contagem, 08 de janeiro de 2024.

RENE WAKIL NETO
086.970.816-37

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO SIAD: Nº 294/2023
PROCESSO SEI: Nº 19.16.1019.0068355/2023-60**

DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 294/2023

Objeto: Aquisição de coletes e camisetas personalizados para agentes fiscais do Procon-MG

A empresa CITEROL – Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A, inscrita no CNPJ nº 17.183.666/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rene Wakil Neto, portador da Carteira de Identidade nº MG.13.958.495 SSP MG e do CPF nº 086.970.816-37, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Contagem, 08 de janeiro de 2024.

RENE WAKIL NETO
086.970.816-37

Identificação

CNPJ-8: 17.183.666

CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<u>17.183.666/0001-25</u>	1860058960026	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: CITEROL - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A
UF: MG - 31
CNPJ: 17.183.666/0001-25 **Situação CNPJ:** Sem restrição
Inscrição Estadual (IE): 1860058960026 **Situação IE:** Habilitado
Tipo IE: IE Normal **CNAE Principal:** 1413401
Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
Data Início Atividade: 03/03/1966 **Data Fim Atividade:**
Regime de Tributação: Normal
Informação da IE como Destinatário: Obrigatória
Porte da Empresa: Demais empresas
CNAE Principal: 1413401
Crédito Presumido: Não informado
Tipo Produtor: Não

Dados de Endereço

Município IBGE: 3118601 - Contagem **UF de Localização:** MG
Logradouro: AVENIDA DAS AMERICAS **Nro:** 38
Complemento: GALPAO **Bairro:** KENNEDY
CEP: 32145000

[Voltar](#)